



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 14 DE JULHO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4210 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 077, de 13 de julho de 2026.

“Decreta Luto Oficial pelo período de 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Sr. João Alves de Freitas, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado da Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, e o Art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município em vigor,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. João Alves de Freitas, ocorrido em 12 de julho de 2026;
CONSIDERANDO sua trajetória de vida pautada pela honradez, pelo trabalho e pelo respeito à comunidade catoleense;
CONSIDERANDO os laços de amizade, convivência e estima construídos ao longo dos anos junto à população do Município de Catolé do Rocha/PB;
CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar que se abate sobre seus familiares, amigos e toda a coletividade local em razão de seu falecimento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no Município de Catolé do Rocha/PB, pelo período de 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. JOÃO ALVES DE FREITAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Catolé do Rocha – PB, 13 de julho de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

DECRETO MUNICIPAL Nº. 078, de 13 de julho de 2026.

“Altera o Decreto 053/2021 que Regulamenta o Documentário Fiscal relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, nos termos do art. 254, da Lei Complementar n.º 002/2017 (Código Tributário do Município de Catolé do Rocha/PB)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - O Regulamento do Documentário Fiscal, anexo ao Decreto 053 de 07 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52. Fica facultado o preenchimento e entrega da Declaração Mensal de Serviços (DMS) a todos os contribuintes, exceto as instituições Financeiras, que são obrigadas a entregar mensalmente a DESIF, no padrão COSIF, que é definido pelo Banco Central do Brasil, nos mesmos prazos da DMS. (NR)
Parágrafo Único: Poderão ser obrigados a entregar a DMS outros prestadores ou tomadores de serviços indicados por ato do Secretário Municipal de Tributação”. (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, 13 de julho de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026 Concurso Público 001/2022 – PMCR

O Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no tópico XI – DAS NOMEAÇÕES, do Edital do Concurso Público 001/2022 – PMCR e suas alterações, bem como a homologação do resultado final do certame publicado no Diário Oficial do Município, na data de 13 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o desligamento de (01) Técnico de Radiologia inscrito no quadro de provimento efetivo do Município de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO a eliminação de (01) candidato aprovado e convocado para o exercício do cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais”;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal, no tocante a necessidade de convocação de outros candidatos aprovados para o exercício de cargos específicos da Administração Pública Municipal, em estrita observância a ordem de classificação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos (as) aprovados (as), a seguir indicados, para apresentar os documentos e exames, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2022 – PMCR e suas alterações, para o cargo de:

I. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- AMPLA CONCORRÊNCIA: APROVADOS: (Ordem Classificação; Insc.; Nome): 057; 78.5.8.37.1.5; ROBERTO ADRIANO DA COSTA.

II. TÉCNICO EM RADIOLOGIA - AMPLA CONCORRÊNCIA: APROVADOS: (Ordem Classificação; Insc.; Nome): 008; 78.9.3.33.2.2; DANILO PEREIRA CUNHA. 009; 78.9.4.29.2.2; ORLEYR SILVA LIMA.

III. PROFESSOR DE GEOGRAFIA - AMPLA CONCORRÊNCIA: APROVADOS: (Ordem Classificação; Insc.; Nome): 002; 78.1.13.4.1.6; ORALDO RYK LOURENÇO LEITE.

IV. NUTRICIONISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA: APROVADOS: (Ordem Classificação; Insc.; Nome): 004; 78.4.2.32.1.1; YANA SUASSUNA MARTINS.

Art.2º - Os (as) candidatos (as) ora convocados deverão providenciar o atestado de sanidade e capacidade física e mental.

I. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

II. A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

Art.3º - O (a) candidato (a) apto ao exercício deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, situada na Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha (PB), localizada na Praça Sérgio Maia, nº66, Centro, das 07h00 às 12h00 horas e das 14h00 às 17h00, no período de até 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento da carta de convocação, munido de todos os documentos solicitados que serão obrigatoriamente em cópias reprografadas, com autenticação em cartório ou acompanhada do original para conferência, conforme relação a seguir indicada:

- a) C.T.P.S – (Carteira de Trabalho);
- b) Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) Carteira de Identidade - RG (Registro Geral);
- d) Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D, para os candidatos classificados ao cargo que exigir;
- e) Certidão de nascimento, casamento ou divórcio (se for o caso);
- f) Certidões negativas de antecedentes criminais na esfera Federal e Estadual;
- g) Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- h) Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 14 DE JULHO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4210 PARTE 1

i) Comprovante de residência e para os candidatos de Agente Comunitário de Saúde, o comprovante de residência anterior a data de publicação do edital, nos termos do art. 6º, I, da Lei Federal nº11.350/2006;

j) Dados bancários de conta aberta no Banco do Brasil;

k) Declaração de bens;

l) Declaração de exercício de outras atividades em cargos públicos;

m) Declaração de Imposto de Renda, do último exercício;

n) Documentação dos dependentes (se for o caso) – Certidão de nascimento de filho (s), CPF, foto 3x4, comprovante escolar e cartão de vacinação para os filhos menores de 07 anos;

o) 02 (duas) fotos tamanho 3x4;

p) Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;

q) Número PIS/PASEP;

r) Para servidor (a) que já desconta INSS em outro órgão público, trazer declaração e comprovante;

s) Registro no Conselho de Classe e para os candidatos que se exige a comprovação de especialização para assumir o cargo, que seja reconhecida pelo MEC e para os especialistas médicos, que atenda as normas do CFM e CRM/PB (residência reconhecida pelo MEC e profissional especialista devidamente registrado como tal no CRM da Paraíba);

t) Título de eleitor (a) e último comprovante de votação;

u) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Art. 4º - Além da apresentação da documentação solicitada, a posse do (a) candidato (a) ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha.

Art. 5º - Caso o (a) candidato (a) convocado (a) não compareça dentro do prazo estipulado na presente convocação, não entregar todos os documentos comprobatórios exigidos ou não cumprir os requisitos do certame, será convocado (a) o (a) candidato (a) que imediatamente o (a) suceder na ordem de classificação, mediante autorização legislativa, ficando aquele (a) excluído (a) da referida lista de convocação.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 13 de julho de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

AVISO JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para construção de Praça no João Pinheiro Dantas e reforma da Praça Prefeito José Sérgio Maia no Município de Catolé do Rocha-PB, conforme CR Op. 1096767-79/Mtur.

O Município de Catolé Do Rocha-PB faz saber aos interessados a decisão do recurso formulado pela empresa F C PROJETOS & PRE MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.439.901/0001-06. O Excelentíssimo Senhor Prefeito em consonância com a decisão da Agente de Contratação recebe o recurso formulado pela recorrente, tendo em vista sua tempestividade e preenchidos os requisitos de admissibilidade para no Mérito, DAR PROVIMENTO e JULGAR PROCEDENTE ao recurso da empresa F C PROJETOS & PRE MOLDADOS LTDA, considerando que a ausência da declaração prevista no item 12.3.16 do edital decorreu de mero erro material de anexação, tratando-se de documento preexistente, passível de saneamento mediante diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo hígidos os fundamentos técnicos e jurídicos consignados pela Agente de Contratação, pela Controladoria Geral do Município e pelo Departamento de Engenharia, tais argumentos se mostrarem legalmente capazes de reformar a decisão da Agente de Contratação e que torna a empresa

HABILITADA no processo. O teor do julgamento encontra-se à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR.

Catolé do Rocha – PB, 13 de julho de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS



ascom@catoleodorocha.pb.gov.br